



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Processo Administrativo nº 33/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaguariúna, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação Tradicional, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição de 04 (quatro) pneus nacionais, com fornecimento de serviço para o veículo 001 da Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme condições especificadas no Termo de Referência.

Em anexo a este aviso encontra-se o Termo de Referência e o Modelo de Proposta Comercial para preenchimento.

Serão consideradas as propostas recebidas até as 23h59 do dia 30/08/2024 no e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br.

Jaguariúna, 27 de agosto de 2024.

ROSANGELA M. S. RIBEIRO
Departamento de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 04 (quatro) pneus nacionais, com fornecimento de serviço para o veículo Oficial 001 da Câmara Municipal.

1.1. Especificações dos itens:

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO
A	UN.	04	PNEU ARO 17" - 215/50 R17 91V.
B	SRV.	04	SERVIÇO DE TROCA E BALANCEAMENTO DOS PENUS
C	SRV.	01	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DA DIREÇÃO

Os pneus ora substituídos deverão ser compatíveis com o veículo Toyota Corolla 001, da Câmara Municipal, placa **GAZ 1089, ano 2017/2018.**

1.2. **Regime de execução:** Preço por lote, visando o princípio da competitividade ampliando a participação de potenciais fornecedores, conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO
A	UN.	04	PNEU ARO 17" - 215/50 R17 91V.

LOTE 02

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO
B	SRV.	04	SERVIÇO DE TROCA E BALANCEAMENTO DOS PENUS
C	SRV.	01	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DA DIREÇÃO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os pneus do veículo Oficial 001 de placa GAZ 1089 foram trocados há mais de 02 anos, estando nesse momento em situações de troca, visto que já foram realizados os rodízios necessários em todas as revisões e os 04 pneus estão com a vida útil findando, podendo inclusive, ocasionar acidentes no trânsito.
- 2.2. Os pneus desgastados fazem com que o veículo tenha uma perda considerável de estabilidade em especial nas curvas mais acentuadas, e se torna essencial sua substituição para garantir a segurança de todos os ocupantes do mesmo nas constantes viagens realizadas por esta Casa de Leis, bem como, para assegurar a vida nas estradas.
- 2.3. Além disso, para garantia de que o veículo se mantenha dentro das normas exigidas pelo Código Nacional de Trânsito e acima de tudo, garantir qualidade de vida para muitos, e, portanto, demonstra-se primordial as trocas dos pneus, com posterior serviço de balanceamento e alinhamento, para que todos possam utilizar do veículo com tranquilidade, oferecendo a melhor qualidade de transporte para este Legislativo.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 3.1. O valor estimado da contratação é de R\$3.090,00 (três mil e noventa reais), calculado com base em orçamentos prévios pesquisados, conforme comprovações juntadas ao processo eletrônico.

4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

4.1. Da Condição de Pagamento

- 4.1.1. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da Nota Fiscal e consequente aceite, devendo estas serem emitidas após a realização da entrega.
- 4.1.2. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas, os quais serão considerados como finais e irremediáveis até a execução completa do objeto.
- 4.1.3. **Para o devido pagamento, o fornecedor deve obrigatoriamente possuir conta no Banco do Brasil ou gerar boleto bancário.**
- 4.1.4. Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, com cópia para o Departamento de Finanças e Contabilidade, através dos e-mails: compras@jaguariuna.sp.leg.br c/ [c sandraneri@jaguariuna.sp.leg.br](mailto:sandraneri@jaguariuna.sp.leg.br).
- 4.1.5. Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá **refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis**, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE;
- 4.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, **o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras**, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;
- 4.1.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;
- 4.1.8. Estão incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos fornecimentos.

4.2. Da Retenção do Imposto

- 4.2.1. A CONTRATADA submeter-se-á para fins de **retenção de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte**, com exceção das optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN 1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e artigos 714 e 716 do Decreto 9.580/2018;
- 4.2.2. As retenções serão realizadas para fins de IRRF **excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, em conformidade com as disposições do item anterior.
- 4.2.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. Deverá ser apresentada validade de proposta, e nos casos omissos será considerada a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.
- 5.2. Os preços deverão ser apresentados por valor unitário e valor total em modelo de proposta comercial enviado por esta Casa de Leis, contendo os dados da empresa.

6. LOCAL, PRAZO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Do Local de Entrega

- 6.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante **Autorização de Fornecimento**, devidamente emitida por responsável competente do Setor de Compras da Câmara Municipal, em seguida assinada e encaminhada ao contratado.
- 6.1.2. O fornecimento do objeto se dará com a sua retirada, no estabelecimento do fornecedor, pela contratante após a comunicação da disponibilidade do item pelo contratado, e a execução do serviço deverá ser efetuada no estabelecimento da CONTRATADA, a qual deverá comunicar previamente o Departamento de Compras e Licitações, sobre o dia e horário em que será realizada a entrega e o fornecimento.
- 6.1.3. O fornecedor não poderá formalizar a entrega/serviço sem a referida Autorização de Fornecimento de serviço emitida pelo departamento de Compras e Licitações da CMJ.
- 6.1.4. O fornecimento realizado em desconformidade com este Termo de Referência será reprovado.

6.2. Prazo de Execução/Entrega

- 6.2.1. O **prazo de fornecimento bem como a execução** do serviço será de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data indicada pela **CONTRATANTE** na **Autorização de Fornecimento**, e podendo ser prorrogado por igual período dependendo da autorização expressa do **CONTRATANTE** e justificativa para a solicitação de prorrogação da execução.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O recebimento do objeto dar-se-á **DEFINITIVAMENTE** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o **Recebimento** ou da data de conclusão das correções efetuadas;
- 7.2. O fornecimento do objeto deverá ser realizado seguindo todas as orientações e exigências e todas as especificações determinadas pela **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 7.3. A **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o fornecimento em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta;
- 7.4. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações deste TR e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 7.5. Na hipótese de o fornecimento não estar em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sem prejuízo de adoção das sanções administrativas cabíveis;
- 7.6. O aceite ou aprovação do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa prevista em Lei.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1. São Obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante o fornecimento, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 8.1.5. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 8.1.6. Expedir a Autorização de Fornecimento imediatamente após autorização do presidente;
- 8.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Termo, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;
- 8.1.8. Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São Obrigações da Contratada:

- 8.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, **sendo de primeira linha/qualidade, FABRICADO NACIONALMENTE E NO ANO VIGENTE**, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3. **Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;**
- 8.2.4. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do objeto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.2.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.2.6. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 8.2.7. Deverá a CONTRATADA apresentar garantia de fabricação contra os defeitos dos produtos e serviços fornecidos, no prazo de 05 (cinco) anos, somando-se a garantia legal à contratual conforme dispõe o art. 4, inciso II, alínea “d” e art. 50 do Código de Defesa e Proteção do Consumidor;
- 8.2.8. Deverá a CONTRATADA entregar o produto com a data de fabricação no ano vigente;
- 8.2.9. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas;
- 8.2.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 8.2.11. Responsabilizar-se por todos os custos relativos à troca do produto, que ocasionalmente, apresente defeito, efetuando a permuta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito expedido formalmente pelo Órgão Requisitante;
- 8.2.12. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 8.2.13. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução a CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE;
- 8.2.14. **É responsável o fornecedor vencedor do item serviço pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos**, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.15. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão, bem como, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 8.2.16. Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.2.17. A fabricação, o acondicionamento, o transporte e a entrega são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas e padrões legais estabelecidos.

9. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro de Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelos telefones (19) 3847-4336, ou por e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br c/c para creusagomes@jaguariuna.sp.leg.br.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 10.1. Conforme informações dispostas no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

11. DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

- 11.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento descrito no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Jaguariúna é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 12.1. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização de documentação prevista neste Descritivo, o descumprimento na execução do serviço por inexecução total ou parcial, ensejarão em multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, em conformidade com o artigo 155 e 156 da Lei 14.133/21.
- 12.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 12.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 12.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É vedada a subcontratação deste objeto.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. A presente contratação será custeada com recursos do Tesouro, através da Ficha 9 – Material de Consumo e Ficha 10 – Outros Serviços de Terceiro.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações futuras, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Jaguariúna, 26 de agosto de 2024.

Romilson Nascimento Silva
Vereador Presidente

Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 33/2024

Proposta de Preço

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) pneus nacionais, com fornecimento de serviço para o veículo Oficial 001 da Câmara Municipal, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, telefone _____, e-mail _____ apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para o objeto especificado de acordo com as especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 01

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
A	UN.	04	PNEU ARO 17" - 215/50 R17 91V.			

LOTE 02

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
B	SRV.	04	SERVIÇO DE TROCA E BALANCEAMENTO DOS PENUS			
C	SRV.	01	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DA DIREÇÃO			

I - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

II - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento de acordo com o especificado no Termo de Referência.

III – VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Nos casos omissos será considerada a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.

Por ser verdade, assina o presente:

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Representante Legal
Cargo / RG

Dados do responsável pela assinatura:

(Nome, Estado civil, RG, CPF, Endereço, Telefone, Endereço eletrônico comercial).

Informar:

Banco nº

Nº Agência

Nº Conta Corrente e o DV